



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479
 CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
 Luis Correia - Piauí

PORTARIA N.º 041/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, MIRALDO MOTA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Erisvaldo Araújo Freitas, brasileiro, portador do RG: 1.683.862 SSP-PI, CPF: 816.912.973-72, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Luis Correia, com lotação no gabinete do vereador Francisco Soares de Araújo.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 01 de Fevereiro de 2016.

MIRALDO MOTA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479
 CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
 Luis Correia - Piauí

PORTARIA N.º 042/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, MIRALDO MOTA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisco das Chagas Galeno Araújo, brasileiro, portador do RG: 2.208.518 SSP-DF, CPF: 721.340.701 - 53, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Luis Correia, com lotação no gabinete do vereador Francisco Soares de Araújo.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 01 de Fevereiro de 2016.

MIRALDO MOTA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Nobis Secutus Manet"
 Contrato nº 2016/019

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ CNPJ/MF nº.04676782000134, com sede na Praça Dr Sebastião Martins 334 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) Maurício Luiz de Sousa, CPF nº013.084.103-01, doravante denominado simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista José Luiz de Paiva Igreja II, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/INST/Nº 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993 e de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, às suas próprias expensas, por via postal ou por qualquer outra, que, de comum acordo, vier a ser estabelecida, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social;
- b) Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores, membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diarioofficialdosmunicipios.org);
- c) Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo, o Portal de Transparéncia da Câmara Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ, conforme previsto em Lei Federal.

- DA CÂMARA:

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito da sua conta corrente de nº 24453-8, da Ag. 0096-5 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2016/019(Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-utilário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2º-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo, de Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal até o total de 30 (trinta) páginas/ano, correspondente a média 2,5 páginas/mês. As veiculações de matérias que excederem ao total acima mencionado, serão quitadas de acordo com a tabela de preços por espaço ocupado, mediante depósito na conta 6746-6, da ag. 3219-0, do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que a CÂMARA venha determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Maurício Luiz de Sousa
 Ver. Maurício Luiz de Sousa
 Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

José Luiz de Paiva Igreja II
 Diretor